



## **DESPACHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC**

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica e DECIDO pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa G. L. I. LIMPEZA URBANA LTDA pelos motivos já expostos no Parecer Jurídico e Despacho do pregoeiro.

A decisão vai de encontro com os Princípios da legalidade, ampla competitividade e busca alcançar a eficiência da contratação e a proposta mais vantajosa.

Publica-se a decisão no Portal de Compras Públicas e site do Município, para ciência dos interessados.

Mondaí (SC), 05 de julho de 2024.

**MARCOS FELIPE DA SILVA**  
Secretário de Administração e Fazenda  
Ordenador de Despesas